



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná s/nº - Fone (0452) 23-8292 - 85.804 - Santa Tereza do Oeste - Paraná

LEI Nº 155/94.

PUBLICADO

Em 25. 11. 94
Jornal O PARANÁ

Brígida
CONT. VISTO

Súmula: Autoriza o poder Executivo de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, a fazer pagamento por serviços diversos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, a efetivar o pagamento de despesas diversas de manutenção e pessoal, em razão de serviços prestados pela Patrulha Mecanizada do DER/PR, realizados no perímetro do Município.

Parágrafo Único— A despesa decorrente do pagamento autorizado, ficará inscrita na rubrica, Divisão de Viação - 3.1.3.2 -- Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Municipal, Exercício 1994.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 25 de novembro de 1994.

Francisco Menin
Prefeito Municipal